



PROCESSO N° 804/2009

PROTOCOLO N.º 7.658.517-2

PARECER CEE/CEB N.º 547/10

APROVADO EM 07/05/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n° 3121/2009-GS/SEED, de 17/08/2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente protocolado em 05/05/2009 no NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Colégio Estadual Barão de Antonina - Ensino Fundamental e Médio, do Município de Rio Negro, que por sua Direção solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação – Subsequente ao Ensino Médio.

2 – Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental e Médio está localizado à Avenida Xavier da Silva n° 606, Município de Rio Negro e tem como Entidade Mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer CEB/CEE n° 528/10, de 06/05/10, face a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Administração, Integrado ao Ensino Médio.

3 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Informática
- Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
- Carga Horária Total do Curso: 1133 horas
- Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período noturno
- Regime de Matrícula: Semestral
- Número de Vagas: 40 por turma



PROCESSO N° 804/2009

- Período de Integralização do Curso: Mínimo de 18 meses e máximo de 5 anos
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio
- Modalidade de Oferta: Presencial

4 – Justificativa

A reestruturação Curricular do Curso Técnico em Informática visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes curriculares integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura.

A organização dos conhecimentos, no Curso Técnico em Informática enfatiza o resgate da formação humana onde o aluno, como sujeito histórico, produz sua existência pelo enfrentamento consciente da realidade dada, produzindo valores de uso, conhecimentos e cultura por sua ação criativa.

A área de Informática está no cotidiano do trabalho em vários setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a Informática está presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados. O uso da Informática disseminou-se nos últimos anos, criando a necessidade de profissionais de diversos níveis com capacidades para criar, especificar e manter funcionando sistemas computacionais de tamanhos e características variadas. Profissionais de nível técnico na área de Informática são importantes na disseminação e popularização da mesma.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido.

5 – Objetivos

- Organizar experiências pedagógicas que levem à formação de sujeitos críticos e conscientes, capazes de intervir de maneira responsável na sociedade em que vivem.



PROCESSO N° 804/2009

- Oferecer um processo formativo que assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional de forma a permitir tanto a continuidade nos estudos como a inserção no mundo do trabalho.
- Articular conhecimentos científicos e tecnológicos das áreas naturais e sociais estabelecendo uma abordagem integrada das experiências educativas.
- Oferecer um conjunto de experiências teórico e práticas na área de Informática com a finalidade de consolidar o “saber fazer”.
- Formar para o exercício da cidadania, com entendimento da realidade social, econômica, política e cultural do mundo do trabalho, para a atuação de forma ética como sujeito histórico.
- Proporcionar a formação de um profissional capaz de identificar os elementos básicos da Informática, os sistemas operacionais, as diferentes linguagens de programação e os elementos de qualidade de softwares, multimídia, conhecimento técnico para aperfeiçoar e desenvolver a automação das tarefas relacionadas ao cotidiano da vida profissional.
- Preparar profissional de nível técnico com capacidade para criar e manter projetos de softwares simples.
- Fornecer ao educando a competência para preparar o ambiente computacional para instalação/operação de sistemas.
- Formar profissional com competência para especificar sistemas computacionais.
- Destacar em todo o processo educativo a importância da preservação dos recursos e do equilíbrio ambiental (fls. 55).

6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimento de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de programas de computador, mantendo registros que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados (fls. 233).

7 – Articulação com o Setor Produtivo

O estabelecimento de ensino mantém convênio com Fortplast Ltda.

O Termo de Cooperação está anexado às folhas 78 e 79.



PROCESSO N° 804/2009

8 – Organização Curricular

O curso apresenta regime de matrícula semestral, organizado por disciplinas.

Matriz Curricular Curso Técnico em Informática - Subsequente

MATRIZ CURRICULAR								
ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DE ANTONINA - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E NORMAL								
MUNICÍPIO: RIO NEGRO								
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA								
FORMA: SUBSEQUENTE				IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO: 2009				
TURNO: NOTURNO				C H: 1.360 h/a 1.133 horas				
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						H/A	Horas
	1ª		2ª		3ª			
	T	P	T	P	T	P		
Análises e Projetos			2	2	2	2	160	133
Banco de Dados			2	2			80	67
Fundamentos do Trabalho					2		40	33
Fundamentos e Arquitetura de Computadores	2	2					80	67
Informática Instrumental	1	3					80	67
Inglês Técnico	2						40	33
Internet e Programação Web	2	2	2	2	2	2	240	200
Linguagem de Programação	2	2	2	2	2	2	240	200
Matemática	2						40	33
Prática Discursiva e Linguagens					2		40	33
Redes e Sistemas Operacionais			2	2	2	2	160	133
Suporte Técnico	2		1	3	2		160	133
Total	22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 804/2009

9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

Art. 68 da Deliberação 09/06 CEE/PR

O estabelecimento de ensino poderá aproveitar mediante avaliação, competência, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, adquiridas:

- no Ensino Médio;
- em qualificações profissionais, etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
- em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores, no trabalho ou por meios informais;
- em processos formais de certificação;
- no exterior (fls. 75 e 76).

10 – Critérios de Avaliação

A avaliação será entendida como um dos aspectos do ensino pelo qual o professor estuda e interpreta os dados da aprendizagem e de seu próprio trabalho, com as finalidades de acompanhar e aperfeiçoar o processo de aprendizagem dos alunos, bem como diagnosticar seus resultados, e o seu desempenho, em diferentes situações de aprendizagem.

Preponderarão os aspectos qualitativos da aprendizagem, considerada a interdisciplinaridade e a multidisciplinaridade dos conteúdos, com relevância à atividade crítica, à capacidade de síntese e à elaboração sobre a memorização, num processo de avaliação contínua, permanente e cumulativa.

A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de Estudos:

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo (fls. 75).

11 – Plano de Avaliação do Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fls. 80).

12 – Certificação

O aluno ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática (fls. 142).



PROCESSO N° 804/2009

13 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Juliano André Buzinello	- Tecnologia em Processamento de Dados - Especialização em Prática Docente: trabalho e cidadania	- Coordenação de Curso - Banco de Dados - Inglês Técnico - Suporte Técnico
Deizi Meister Colaço	- Ciências Contábeis - Especialização em Educação	- Análises e Projetos
Juliano Martins	- Curso Superior Sequencial – Formação Específica em Informática Empresarial	- Fundamentos do Trabalho* - Internet e Programação Web
Roger Eliázer Gerber	- Curso Superior Sequencial – Formação Específica em Informática Empresarial	- Fundamentos e Arquitetura de Computadores - Linguagem de Programação
Fernando Lauer Kavalco	- Curso Superior Sequencial – Formação Específica em Informática Empresarial	- Informática Instrumental - Redes e Sistemas Operacionais
José Moacir Valério	- Matemática	- Matemática
Marilda Regina Paisani Pereira	- Letras - Português	- Prática Discursiva e Linguagens

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação e qualificação específica, conforme o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.

14 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 143.

15 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 188/09, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Aira Flés Araújo Barboza, Licenciada em Educação Física, Stela Maria Silva Celli, Licenciada em Pedagogia e como Perita Lucianne Ivanize Sanches, Tecnóloga em Processamento de Dados, emitiu Laudo Técnico favorável à Autorização de Funcionamento do referido Curso (fls. 213).

O Relatório da Comissão de Verificação apresenta as seguintes informações:

Quanto a instalações e equipamentos, temos a relatar que os mesmos são em quantidade suficiente e de ótima qualidade, visando o melhor aprendizado dos alunos. O Colégio Estadual Barão de Antonina possui todos os requisitos necessários para a Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Subsequente.

Para concluir este relatório, somos de **Parecer Favorável** à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Subsequente do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Rio Negro (fls. 226).



PROCESSO N° 804/2009

Laudo Técnico da Perita

Em visita realizada ao Estabelecimento de Ensino: Colégio Estadual Barão de Antonina, situado à rua Francisco Xavier da Silva, nº 606, no município de Rio Negro – PR, para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Subsequente, com o objetivo de avaliar e dar meu Parecer a respeito do referido curso, visitei as instalações do Estabelecimento de Ensino supracitado onde averigüei que o mesmo comporta todos os dados contidos no Plano de Curso.

Verificou-se: as disciplinas e conteúdos da formação específica da Matriz Curricular constante no Plano de Curso, bem como as condições e os equipamentos dos Laboratórios de Informática; o acervo bibliográfico para a área de Informática atende as necessidades pedagógicas do currículo do Curso Técnico em Informática. A estrutura física é adequada: as salas de aula são arejadas, com boa iluminação; os banheiros são limpos e funcionais; o espaço reservado para área comum é ideal, o local reservado para lanche (cantina) é organizado, higiênico, tendo o propósito de melhor atender aos usuários. Os alunos e o corpo docente têm a sua disposição uma estrutura que possibilita o desenvolvimento de um bom trabalho, bem como uma coordenação organizada e atuante.

Após vistoria realizada concluí que o mesmo possui todos os requisitos necessários para Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Informática – Subsequente, sendo, portanto o **Parecer Favorável** (fls. 234).

Às folhas 236 consta o comprovante de Protocolo nº 9.610.706-4, referente à solicitação das providências necessárias quanto às exigências do Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 427/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, organização curricular semestral, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental e Médio, do Município de Rio Negro, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;



PROCESSO N° 804/2009

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

c) Substituir o docente da disciplina Fundamentos do Trabalho, de acordo com o Inciso XIV, artigo 22 da Deliberação nº 09/06 - CEE/PR.

Recomenda-se à Instituição de ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso sejam incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 07 de maio de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Darci Perugine Gilioli
Presidente da CEB